



# ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

Rua Washington Luiz, nº 543, Centro, Colômbia/SP, CNPJ 60.256.047/0001-42  
presidencia@colombia.sp.leg.br | www.colombia.sp.leg.br

## **PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 004 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COLÔMBIA-SP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”**

O Vereador abaixo assinado, com base no artigo 150-A da Lei Orgânica do Município de Colômbia, apresenta a devida EMENDA IMPOSITIVA, nos termos abaixo:

Altera o Projeto de Lei nº 17, de 29 de setembro de 2025, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Colômbia para o exercício financeiro de 2026*”, modificando os valores de dotações consignadas no Projeto de Lei, conforme segue:

Art. 1º Acrescente-se ao Orçamento ou dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, ficando criada a seguinte ação:

- O valor de R\$ 89.014,46 (oitenta e nove mil, quatorze reais e quarenta e seis centavos) para a atenção integral às necessidades de saúde e o atendimento multiprofissional das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), custeio e manutenção do Centro de Atendimento a Estudantes com Deficiência - CAED.

Art. 2º Acrescente-se ao Orçamento ou dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal - Agricultura e Meio Ambiente, ficando criada a seguinte ação:

- O valor de R\$ 89.014,46 (oitenta e nove mil, quatorze reais e quarenta e seis centavos) para manutenção e custeio da instituição MSMC - Mãos que Salvam Mãos que Curam.

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura da despesa correspondente, serão remanejados da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional-Programática: 99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência

Categoria Econômica: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Valor: (-) R\$ 178.028,92 (cento e setenta e oito mil, vinte e oito reais e noventa e dois centavos)

Art. 4º Fica adequado o projeto original com a criação do novo elemento, alterando os valores das rubricas referentes às unidades orçamentárias e ações correlatas em todos os seus anexos.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**

Rua Washington Luiz, nº 543, Centro, Colômbia/SP, CNPJ 60.256.047/0001-42  
presidencia@colombia.sp.leg.br | www.colombia.sp.leg.br

Art. 5º Ficam alterados, a fim de compatibilização com as alterações acima propostas, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual em vigência.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2025.

**Roberto José Custódio Júnior**